



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de MARAGOGI - AL
Secretaria Municipal de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Contratação de Serviços de Reforma para implantação de melhorias e adequações no hospital de campanha para combate ao Covid – 19, no Município de Maragogi.

JUSTIFICATIVA:

Trata-se do Serviço de Reforma para implantação de melhorias e adequações no hospital de campanha para combate ao Covid -19, no Município de Maragogi. A pandemia tem provocado muitas internações, e como consequência vem executando os leitos hospitalares, visando desafogar as demandas por leitos de pacientes com Covid – 19 de baixa complexidade tem-se a necessidade quanto ao Serviços de Reforma do Hospital de Camapanha.

FUNDAMENTO LEGAL:

O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e, da legislação correlata e demais exigências previstas.

ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

1. O CONTRATADO deverá entregar à CONTRATANTE os projetos básicos e executivos, devidamente registrados na entidade profissional competente e assinados pelo profissional responsável, que permitam a contratação da execução das obras de execução.
2. Os projetos deverão ser aprovados pela CONTRATANTE.
 - 2.1. As aprovações deverão ser feitas em suas concessionárias a fim de evitar possíveis embargos de órgãos de fiscalização externa.
3. Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários à realização da obra. Deverão ser apresentados os seguintes produtos:
 - 3.1. Representação gráfica, em escala adequada com plantas baixas, cortes e vistas necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados e materiais empregados na obra civil bem como todos os detalhes construtivos necessários;
 - 3.2. Memorial descritivo com as especificações técnicas de todos os serviços equipamentos e instalações, que deverão ser executados, bem como relatórios técnicos e memoriais de cálculos que forem necessários;
 - 3.3. Orçamento detalhado com cronograma físico-financeiro para licitação da execução da obra, incluindo planilha de composição do BDI com indicação dos índices, assinado por profissional habilitado e com o registro no órgão técnico competente – ART do CREA. O orçamento deverá atender o Acórdão 2.622/13 do TCU (BDI);



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de MARAGOGI - AL
Secretaria Municipal de Saúde



- 3.4. Composição de todos os custos unitários da planilha, com indicação do item de referência utilizado para cada serviço, devendo as cotações serem limitadas superiormente aos preços indicados nas fontes de consulta, com a seguinte ordem de preferência:
- 3.4.1. Mediana de preços do SINAPI;
- 3.4.2. Nos casos em que o SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, ou do Estado do Pará, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI;
- 3.4.3. Revistas especializadas no ramo.
4. Os produtos a serem entregues em cada etapa são:
- 4.1. Anteprojeto:**
- 4.1.1. orçamento estimativo;
- 4.1.2. pranchas de desenho com os detalhes iniciais do projeto (partido adotado), apenas uma cópia;
- 4.1.3. relatório com os materiais e equipamentos a serem adotados, com custos.
- 4.2. Projeto Básico:**
- 4.2.1. Orçamento detalhado em nível de projeto básico (Art. 6ª da Lei nº 8.666/93);
- 4.2.2. Pranchas de desenho com os detalhes do projeto;
- 4.2.3. Composição dos custo unitários (CCU) de todos os itens de serviços;
- 4.2.4. Composição das taxas de BDI (edificação e equipamentos);
- 4.2.5. Caderno de especificações técnicas;
- 4.3. Projeto executivo:**
- 4.3.1. Orçamento detalhado em nível de projeto executivo;
- 4.3.2. Pranchas de desenho com os detalhes do projeto (03 cópias);
- 4.3.3. Detalhes nas pranchas de desenho do desenvolvimento dos projetos básicos;
- 4.3.4. Composição dos custo unitários (CCU) de todos os itens de serviços;
- 4.3.5. Composição das taxas de BDI (edificação e equipamento);
- 4.3.6. Caderno de especificações técnicas;
- 4.3.7. ART de todos os projetos;
- 4.3.8. ART da planilha orçamentária.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O presente contrato vigorará por 6 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado na forma do



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de MARAGOGI - AL
Secretaria Municipal de Saúde

Art. 57 da Lei Federal 8.66/93 e suas alterações, e sua execução se dará em 3 (três) meses, contados a partir do recebimento da nota de Empenho e ordem de início dos serviços conforme cronograma físico-financeiro.

O prazo para início da prestação dos serviços será de no máximo 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Nota de Empenho e da Ordem de Início dos Serviços encaminhada pelo gestor do contrato.

PAGAMENTO:

- Os valores devidos à Contratada deverão ser depositados até o dia 10 do mês subsequente àquele em que for prestado o serviço, na seguinte conta bancária:

Banco do Brasil Agência: 8259-7

Conta Corrente nº: 1.226-2

- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

- A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, e com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

- Os preços ajustados no contrato, não poderão ser reajustados, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país que autorize a correção nos contratos com a administração pública. Fica condicionado, entretanto à justificativa prévia em planilhas de cálculo detalhado e ao aditamento do respectivo contrato.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE devidamente credenciado pela Prefeitura Municipal de Maragogi - AL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93;

- A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

PUBLICAÇÃO:

- Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste CONTRATO, por extrato, em imprensa oficial, até quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de MARAGOGI - AL
Secretaria Municipal de Saúde

- As despesas decorrentes da contratação do objeto desse Projeto básico constarão na Nota de Reserva a ser emitida pelo setor contábil.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa:

a) de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

- O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

- Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93 à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º a 4º.

Maragogi, 23 de março de 2020.


ELBA CRISTINA MENDES VASCONCELOS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde